DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2019 - Edição nº 167

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2019 - LICENÇA UNIFICADA.
- PORTARIA Nº 002/2019 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO.
- LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA ENTREVISTA - CONSELHO TUTELAR.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

Licença Unificada		
Portaria	Publicação Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Validade
Nº 001/2019	12/08/2019	12/08/2021
Empresa/Nome: **Presmag Extração de Minerais Eireli LTDA.**		

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Érico Cardoso – BA, DIMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 095 de 15 de maio de 2017; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. E tendo em vista o que consta do Processo Técnico do Consórcio Bacia do Paramirim, sendo favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º Conceder a **LICENÇA UNIFICADA (LU), à PRESMAG EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ – 23.007.536/0001-34 e, no Processo ANM n° 870.402/2016, localizada na Fazenda Poço, zona rural do município de Érico Cardoso-Ba, com distância de aproximadamente 2 km da sede deste município. Em uma área de 5,0 há, limitadas sob as coordenadas geográficas: P1: 13°25´39.11"S / 42° 9´0.49"O; P2: 13°25´37.68"S / 42° 8´55.51"O; P3: 13°25´45.71"S / 42° 8´48.95"O; P4: 13°25´48.33"S / 42° 8´53.33"O com Ponto de amarração P1, sentido horário, zona 23 L, está para promover atividades de lavra de rochas ornamental (quartzito) Grupo B3.5 com produção de no máximo 16.000 T/ano, mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes: I** - Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização 16.000 T/ano; **II** - Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo. Prazo: 60 dias; **III** - Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo. Prazo: 60 dias; **IV** - Apresentar a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-Ba quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado; **V** - Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **VI** - Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN; **VII** - Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente; **VIII** - Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento; **IX** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória; **X** - Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber);

NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **XI** - Fornecer e exigir o uso

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XII** - Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar e seu enquadramento de acordo com os padrões definidos pela Resolução CONAMA Nº. 03/1990, utilizando alternativas que minimizem o consumo de água para este fim; **XIII** - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, sendo que aqueles utilizados para o transporte externo dos blocos devem ser dotados de dispositivos (cintos de segurança) para evitar ocorrência de acidentes, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 90 dias; **XIV** - Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas; **XV** - Acondicionar os resíduos oleosos gerados durante a atividade em recipiente adequado e proceder com o seu recolhimento e destinação para unidades devidamente licenciadas para o tratamento, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA 362/2005, alterada pela Resolução 450/2012. Manter as notas fiscais comprobatórias à disposição da fiscalização; **XVI** - Comunicar de imediato a Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Érico Cardoso qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; **XVII** - Buscar alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rochas não aproveitados, visando evitar e/ou minimizar a geração desses resíduos; **XVIII** - Evitar a disposição de estéril/rejeitos (blocos soltos e material terroso) em áreas e/ou locais com declividade acentuada e

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

com ocorrência de encraves e/ou manchas de vegetação, reduzindo inclusive o impacto visual. Fica vetada supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão competente; **XIX** - Plantação de Mudas Nativas; **XX** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes dos citados seja mantida disponíveis à fiscalização da DIMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais; **XXI** – Pelo não atendimento das medidas supracitadas, normas regulamentares e a legislação vigente sobre o tipo de atividade, ficará o interessado passível das sansões previstas na legislação ambiental em vigor bem como a anulação da licença expedida; **XXII** – A DIMARH, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação, suspender ou cancelar a licença expedida: Resolução CONAMA nº 237 de 1997. Art. 19; **XXIII** – Fica sob inteira responsabilidade do proprietário do empreendimento quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e às pessoas; **XXIV** – Preservar, proteger, sinalizar e dar publicidade aos sítios de pinturas rupestres quando houver dentro ou próximo de seu respectivo requerimento; **XXV** – A empresa ficará também responsável pela proteção, conservação e revitalização de nascentes dentro de sua área requerida; **XXVI** – Promover junta à Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cursos de formação para toda rede pública municipal e estadual dos níveis fundamental e médio em matéria de Educação Ambiental bem como a produção, divulgação de materiais didáticos como: Cartilhas, panfletos, folders, voltados para campanhas em rádios, internet, porta a porta e som volante na feira livre municipal, entre outros; **XXVII** – Promover junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Planos, ações e estratégias de prevenção de incêndios florestais; **XXVIII** – Promover campanhas relacionadas com o uso indiscriminado de agrotóxicos nas escolas e nas comunidades em geral; **XXIX** – Apoiar em conjunto com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Instituições Sociais como a APAE, por exemplo, eventos sociais, culturais e esportivos; **XXX** – Promover junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a criação e manutenção de um viveiro público de mudas nativas da região; **XXXI**

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

– Conservar e manter as estradas vicinais as quais a empresa utilizará para o escoamento da produção bem como o serviço de umectação das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Para dar fé a esta, datamos e assinamos.

Érico Cardoso, Bahia, 12 de agosto de 2019.

Edvaldo da Silva Flores
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídrico

Edvaldo Silva Flores
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. 106/2017

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

Renovação de Licença de Regularização - RLR		
Portaria	Publicação Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Validade
Nº 002/2019	12/08/2019	12/08/2021
Empresa/Nome: **Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA.**		

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Érico Cardoso – BA, DIMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 095 de 15 de maio de 2017; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. E tendo em vista o que consta do Processo Técnico do Consórcio Bacia do Paramirim, sendo favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (RLR), à VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ – 07.954.125/0001-08 e, no Processo da ANM nº 871.096/2014, com Alvará de Pesquisa n° 9.243/2014, localizada na Fazenda Tanque, Serra da Toca, zona rural do município de Érico Cardoso-Ba, com distância de aproximadamente 18 km da sede deste município. Em uma área de 3,70 há, limitadas sob as coordenadas geográficas: V1(805313.89/8526371.24); V2(805499.41/8526368.83); V3(805497.41/8526166.48) e V4(805311.00/8526169.51) com Ponto de amarração V1, sentido horário, zona 23 L, está para promover atividades de lavra de rochas ornamental (quartzito) Grupo B3.5 com produção de aproximadamente 12.000 T/ano, mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes: I** - Acondicionar o óleo usado, proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em 20 recipientes estanques dispostos

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

providos de contenção para eventuais vazamentos. Estes resíduos devem ser destinados para empresa(s) rerrefinadora(s) devidamente licenciada(s) pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Manter a documentação comprobatória do encaminhamento para fins de fiscalização e apresentá-la quando do requerimento da renovação desta licença; **II** - Manter disponível no local, cópia da Guia de Utilização expedida pelo DNPM ou Portaria de Lavra expedida pelo DNPM; **III** - Proceder à coleta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipiente e locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte no depósito municipal da Prefeitura de Érico Cardoso ficando proibida a queima dos mesmos; **IV** - Instalar e manter, em condições adequadas de visibilidade, placas na entrada da empresa com os seguintes dados: a) número da licença ambiental e do DNPM; b) nome do responsável técnico com o CREA; c) nome da empresa, com o telefone de contato; d) "disque meio ambiente" e número do telefone 0800-71 1400; **V** - Instalar e manter placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos, dentro e fora, da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento e mantê-las em condições adequadas de visibilidade; **VI** - Apresentar a Diretória de Meio Ambiente de Érico Cardoso, quando do requerimento da renovação da Licença Ambiental, programa contendo os procedimentos técnicos de controle da estabilidade do maciço rochoso mineralizado, de ocorrência na área DNPM 871.096/2014, observando os critérios da Engenharia de Minas, Geotécnica e Geologia Estrutural, incluindo ações para monitorar os movimentos dos estratos e/ou blocos de rochas, observando especialmente: a) estruturas de colapso, falhas e fraturas; b) monitoramento e controle das bancadas e taludes da mina; **VII** - Operar e manter em condições adequadas o sistema de drenagem (canaletas, dissipadores de energia e degraus) e bacia de contenção/decantação para direcionar o fluxo superficial para a bacia de decantação a jusante e evitar a instalação/continuação dos processos erosivos, o assoreamento das partes baixas e da drenagem local. Manter disponível para fins de fiscalização os relatórios anuais cumulativos de evolução da implantação e manutenção deste

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

sistema e apresentá-los a Diretória de Meio Ambiente do Município de Érico Cardoso, quando do requerimento da renovação desta licença; **VIII** - Cumprir, no que for pertinente a empresa, as Normas Reguladoras da Mineração (NRM). Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a Diretória de Meio Ambiente de Érico Cardoso, quando ao requerimento da renovação desta licença, os relatórios anuais cumulativos e detalhados de sua autoavaliação em relação ao cumprimento das NRM'; **IX** - Transportar o minério em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a velocidade oficialmente estabelecida e a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada para evitar queda do minério nas estradas; **X** - Fica proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de lavra, em locais que possam, direta ou indiretamente, vir a comprometer a qualidade das águas superficiárias e/ou subterrâneas, bem como causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico; **XI** - Fornecer, estimular e cobrar a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's cabíveis, como ação suplementar na vigilância do atendimento as prerrogativas trabalhistas e de segurança do trabalhador, normalizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego; **XII** - Implantar o Programa de Educação Ambiental (PEA) bimestral junto aos funcionários e comunidade local, contemplando: a dinâmica ambiental local; áreas de preservação permanente; processos erosivos; unidade de conservação, conservação do bioma local, Conservação de Sítios Arqueológicos; programas internos da empresa (saneamento, lixo/coleta seletiva/reciclagem, água, consumo consciente, reciclagem e reutilização de recursos, saúde e segurança do trabalhador, dentre outros). Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a Diretória de Meio Ambiente de Érico Cardoso, quando do requerimento da renovação desta licença, os relatórios anuais cumulativos de evolução do PEA acompanhado das listas presenciais e fotos; **XIII** - Monitorar, mensalmente, o efluente líquido direcionado para o sistema separador água/óleo, em pontos a montante e a jusante do SAO, sobretudo para a verificação dos parâmetros pH, temperatura, materiais

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

sedimentáveis (mL/L) e óleo e graxas (mg/L), em 22 observância aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05 e suas alterações. Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a Diretória de Meio Ambiente de Érico Cardoso, quando do requerimento de renovação desta licença relatório anuais cumulativos com os resultados obtidos, acompanhado de análise crítica e descrição das ações adotadas em caso de anormalidades; **XIV** - Umidificar as estradas de acesso à jazida, bem como todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **XV** - Implantar e operar o Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos (PGRS) - conforme apresentado ao INEMA - visando o aproveitamento racional dos blocos e fragmentos de rochas descartados com a finalidade de diminuir o passivo ambiental na área do empreendimento, o qual deverá estar em consonância com o PRAD. Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a Diretória de Meio Ambiente de Érico Cardoso quando do requerimento de renovação desta licença, relatórios semestrais cumulativos com registros fotográficos; **XVI** - Dispor o estéril "bota-fora", em pilhas, seguindo parâmetros da Norma Técnica NBR-13029; **XVII** - Estocar a parte orgânica oriunda do decapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, também não passando da mesma altura e dispor em área adequada, por no máximo dois anos, protegendo-as contra erosão; **XVIII** - Manter em adequadas condições de estrutura e operação, piso de concreto impermeabilizado e canaletas e/ou sistema de drenagem interligado a um sistema separador 23 água/óleo (SAO) na oficina mecânica, áreas de lavagem e de lubrificação (se for o caso); **XIX** - Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR – 12649; NBR – 13028; NBR-13029; NBR-13030 e NBR-7229; **XX** - É expressamente proibido o uso de explosivos nas operações de lavra; **XXI** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa sem a expressa Autorização de Supressão de Vegetação Nativa expedida pelo INEMA; **XXII** - Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, o Relatório de Avaliação de Impacto ao

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

Patrimônio Arqueológico, o qual descreve a execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico. Este relatório deverá ser submetido à avaliação do IPHAN - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - e deverá conter a) Caracterização e avaliação do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID - Área de Influência Direta, b) Justificativa técnico-científica para a escolha das áreas onde foi realizado o levantamento arqueológico baseado em dados primários coletados em campo, c) Descrição das atividades realizadas durante o levantamento arqueológico, d) Quantificação, localização e delimitação georreferenciadas e caracterização dos sítios existentes na ADA. e) Plantas, desenhos e fotos das estruturas descobertas e das estratigrafias reconhecidas, apresentados em meio digital no formato shapefile (shp), com datum SERGAS2000. f) Apresentação da análise do material arqueológico proveniente da pesquisa, g) Foto do material arqueológico relevante, h) Inventário dos bois arqueológicos, i) Relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras, j) Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local, k) Fichas de Registros dos Sítios Arqueológicos identificados, conforme modelo disponível no portal do IPHAN, apresentadas em meio físico, assinadas pelo arqueólogo coordenador, e em meio digital, formato ACCESS, visando à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos - CNSA, após análise e homologação do IPHAN. 1) Avaliação dos impactos diretos e indiretos do empreendimento no patrimônio arqueológico na ADA. m) Recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação In situ, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do licenciamento, n) Plantas com indicação dos locais onde se pretende o prosseguimento das pesquisas em novas etapas, o) Assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório; **XXIII** - Comunicar imediatamente a Diretória de Meio Ambiente de Érico Cardoso a descoberta de quaisquer materiais arqueológicos, durante a implantação e execução das atividades do empreendimento. **XXIV** – Preservar, proteger, sinalizar e dar publicidade aos sítios de pinturas rupestres quando

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

houver dentro ou próximo de seu respectivo requerimento; **XXV** – A empresa ficará também responsável pela proteção, conservação e revitalização de nascentes dentro de sua área requerida; **XXVI** – Promover junta à Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cursos de formação para toda rede pública municipal e estadual dos níveis fundamental e médio em matéria de Educação Ambiental bem como a produção, divulgação de materiais didáticos como: Cartilhas, panfletos, folders, voltados para campanhas em rádios, internet, porta a porta e som volante na feira livre municipal, entre outros; **XXVII** – Promover junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Planos, ações e estratégias de prevenção de incêndios florestais; **XXVIII** – Promover campanhas relacionadas com o uso indiscriminado de agrotóxicos nas escolas e nas comunidades em geral; **XXIX** – Apoiar em conjunto com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Instituições Sociais como a APAE, por exemplo, eventos sociais, culturais e esportivos; **XXX** – Promover junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a criação e manutenção de um viveiro público de mudas nativas da região; **XXXI** – Conservar e manter as estradas vicinais as quais a empresa utilizará para o escoamento da produção bem como o serviço de umectação das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Para dar fé a esta, datamos e assinamos.

Érico Cardoso, Bahia, 12 de agosto de 2019.

Edvaldo da Silva Flores
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídrico

Edvaldo Silva Flores
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. 106/2017

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

Nº de autenticação: 2A492DD8B4-26B0088811-86F849165B-2194EF6052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO – BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulga a lista dos candidatos classificados na Entrevista psicológica, referente ao processo de eleição para o conselho tutelar.

	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	ADÃO TRINDADE DE O. PEREIRA	32	CLASSIFICADO
2	BRUNA DA SILVA AMARAL	09	CLASSIFICADO
3	DAIANA DOS S. DE OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
4	DANIELA SANTOS ALCANTARA	23	CLASSIFICADO
5	DULCE ELI DE PINA	25	CLASSIFICADO
6	ÉRICA IVANE ALMEIDA LOPES	04	CLASSIFICADO
7	ÉRICK JESUS ANUNCIAÇÃO	37	CLASSIFICADO
8	ELIZABETE DA COSTA SANTOS	15	CLASSIFICADO
9	GABRIELA SANTOS CASTÃO	28	CLASSIFICADO
10	GISELE SILVA RAMOS	02	CLASSIFICADO
11	GIRLANE ALCANTARA SANTOS	06	CLASSIFICADO
12	JÚNIO ALVES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
13	JUCÉLIA DOS SANTOS TRINDADE	12	CLASSIFICADO
14	MAURO JUNIO AMARAL SOUZA	05	CLASSIFICADO
15	ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA	31	CLASSIFICADO
16	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	22	CLASSIFICADO
17	TAÍS PAIXÃO TRINDADE	16	CLASSIFICADO
18	VALÉRIA FREITAS SANTOS	35	AUSENTE
19	VILMA AZEVEDO PEREIRA	01	CLASSIFICADO